

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PL Nº9.463, DE 2018**

PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA Nº

Dê-se ao caput do art. 6º do substitutivo do relator a seguinte redação:

Art. 6º A fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o inciso V do art. 3º será denominada Fundação de Revitalização do Rio São Francisco – Fundação Revita, e terá sede e foro no município de Pirapora, no estado de Minas Gerais.

JUSTIFICAÇÃO

Pirapora é um município brasileiro do estado de Minas Gerais, localizado a aproximadamente 340 quilômetros da capital Belo Horizonte. É o segundo maior pólo de industrialização do Norte de Minas Gerais, sendo classificada, portanto, como uma cidade de porte médio em relação a sua estrutura e funcionabilidade dentro de sua microrregião.

Destaca-se por marcar o ponto inicial da navegação no Rio São Francisco. Segundo maior centro industrial da região mineira do Vale do São

Francisco, possui comércio movimentado e rotativo. A pesca, turismo e a fruticultura irrigada também fazem parte da economia local.

Fala-se muito em transposição do Rio São Francisco, mas a revitalização tem que ser feita e principalmente em Minas. O Rio está presente em mais de 500 municípios. Entretanto, para Minas Gerais ele tem uma importância ainda maior, pois 75% da quantidade de água do Velho Chico está no estado. É primordial a preservação pensando também na transposição.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Pares desta Casa para a aprovação da emenda aqui proposta.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputada JÔ MORAES
PCdoB/MG